



## **LEI Nº 75**

*de 30 de julho de 1971*

### **"Cria cargo de Contínua, lotada em Govêrno e Administração Geral Gabinete do Prefeito, e dá outras Providências."**

*Genésio Flôres Vieira, Prefeito Municipal de Antônio João, usando de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal em sessão de 30 de julho de 1.971, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Contínua nível PE-05, lotada em Govêrno e administração Geral Gabinete do Prefeito, para prestar seus serviços nesta Prefeitura.*

**Art. 2º.** *Considera-se em exercícios de suas funções, o funcionário a partir de 1º de abril de 1.971.*

**Art. 3º.** *Para cobertura das despesas decorrente da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de CR\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta cruzeiros) com recursos proviniente da redução de verba orçamentária vigente seguinte:*

*1- Arrecadação*

*1- Administração Financeira*

*311.1.11 - Vencimentos do Fiscal.....CR\$ 1.170,00*

**Art. 4º.** *Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 1.971.*

*Genésio Flôres Vieira. Prefeito Municipal.*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*